



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



LEI COMPLEMENTAR N.º 223, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.
Institui o “Programa Parque Tecnológico de Piracicaba”, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 50.504/06 que cria o “Sistema Paulista de Parques Tecnológicos”, estabelece o perímetro e os usos permitidos para o referido Parque e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N º 2 2 3

Art. 1º Fica instituído no Município de Piracicaba o “Programa Parque Tecnológico de Piracicaba”, com o objetivo de apoiar a implantação e manutenção de um parque tecnológico nos moldes estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 50.504, de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o “Sistema Paulista de Parques Tecnológicos”.

Art. 2º O “Programa Parque Tecnológico de Piracicaba” deverá compreender as seguintes ações, ficando o Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desde já autorizado a:

I – disponibilizar a área de propriedade municipal localizada na Rodovia SP-147 (Piracicaba – Limeira) Deputado Laércio Corte, no Bairro Santa Rosa, para as atividades do referido Parque Tecnológico;

II – estimular a constituição de sociedade civil sem fins lucrativos e com o objetivo social compatível com as finalidades do programa ora criado, a qual deverá incumbir-se das atividades de gerenciamento da implantação e operação do referido Parque Tecnológico;

III – firmar convênios, acordos e contratos, bem como utilizar outros instrumentos jurídico-administrativos apropriados nas relações com entidades públicas ou privadas, para dar suporte às atividades do Parque Tecnológico, durante e após sua implantação;

IV – colaborar com outras entidades públicas ou privadas, envolvidas na implantação do Parque Tecnológico, no estabelecimento de diretrizes, no planejamento e monitoramento da execução dos trabalhos de implantação.

Art. 3º São objetivos do “Programa Parque Tecnológico de Piracicaba” os seguintes:

I – incentivar a pesquisa e inovação tecnológica e dar suporte ao desenvolvimento de empresas intensivas em conhecimento;

II – estimular o desenvolvimento, a competitividade e o aumento da produtividade de empresas cujas atividades estejam fundadas no conhecimento e na inovação tecnológica, gerando maior valor agregado aos produtos e serviços e aumentando o nível de emprego, trabalho, renda e receita de impostos;

III – incentivar a interação e a sinergia entre empresas, instituições de pesquisa, universidades e instituições prestadoras de serviços ou de suporte às atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica;

IV – apoiar as parcerias entre instituições públicas e privadas envolvidas com a pesquisa científica e inovação tecnológica, que visem a troca de serviços e o uso conjunto de infraestrutura de apoio à inovação tecnológica;

V – apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e de engenharia não rotineira em empresas situadas no município;

VI – estimular a ampliação, em quantidade e qualidade, dos cursos superiores públicos e gratuitos, aumentando significativamente o número de vagas por habitante;

VII – facilitar o acesso dos pesquisadores da região às fontes de fomento de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços com inovação tecnológica;

VIII – promover o desenvolvimento do município por meio da atração de investimentos em atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica.

Art. 4º Fica estabelecido o perímetro especial do “Parque Tecnológico de Piracicaba”, a seguir descrito, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Perímetro Especial do Parque Tecnológico de Piracicaba.

Local: Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte.

Bairro: Santa Rosa

Área: 688.276,64 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área – 688.276,64 m²

Tem seu ponto **P9** inicial, no ponto **P9**, segue em curva a esquerda por uma distância de 20,812 m, curva essa definida pelo ângulo central de 31°22'45” com raio de 38,00 m, encontrando o ponto **P8**; no ponto **P8**, segue com o rumo de 55°41'55” SE e distância de 82,448 m, encontrando o ponto **P7**; no ponto **P7**, segue em curva a direita por uma distância de 48,856 m, curva essa definida por um ângulo central de 15°12'48” e raio de 184,00 m, encontrando o ponto **P6**; no ponto **P6**, segue com o rumo de 40°29'08” SE e distância de 123,73 m, encontrando o ponto **P6A**; no ponto **P6A**, segue com o rumo de 40°29'08” SE e distância de 105,418 m, encontrando o ponto **P5**, do ponto **P5**, segue em curva a direita por uma distância de 98,20 m, encontrando o ponto **P4**, curva essa definida pelo ângulo central de 31°15'29” e raio de 180,00 m; no ponto **P4**, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°25'39” NE e distância de 53,631m, encontrando o ponto **P1F**, no ponto **P1F**, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 15,648 m, encontrando o ponto **P1E**, curva essa definida pelo ângulo central 99°37'14” e raio de 9,00 m; no ponto **P1E**, deflete à esquerda e segue com rumo de 7°31'25” NW e distância de 12,36 m, encontrando o ponto **PTP1**, no ponto **PTP1**, deflete à direita e segue com rumo de 70°03'45”NE e distância de 204,32 m, encontrando o ponto **PTP2**; no ponto **PTP2**, deflete à direita e segue com o rumo 64°03'29”SE e distância de 132,45 m, encontrando o ponto **PTP3**; no ponto **PTP3**, segue pelo mesmo rumo de 64°03'29”SE e distância de 200,00 m, encontrando o ponto **PTP4**; no ponto **PTP4**, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 109,41 m, encontrando o ponto **PTP5**, curva essa definida pelo ângulo central 12°32'17” e raio de 500,00 m; no ponto **PTP5**, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 305,24 m, encontrando o ponto **PTP6**, curva essa definida pelo ângulo central 34°58'40” e raio de 500,00 m; no ponto **PTP6**, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 305,32 m, encontrando o ponto **PTP7**, curva essa definida pelo ângulo central 17°29'37” e raio de 1.000,00 m; no ponto **PTP7**, deflete à esquerda e segue com o rumo de 85°55'12”NE e distância de 219,42 m, encontrando o ponto **PTP8**; no ponto **PTP8**, segue pelo mesmo rumo de 85°55'12”NE e distância de 32,54 m, encontrando o ponto

PTP9, no ponto **PTP9**, deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°42'00" SW e distância de 302,30m, encontrando o ponto **12**; no ponto **12**, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 133,46 m, encontrando o ponto **13**; no ponto **13**, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 125,20 m, encontrando o ponto **13A**; confrontando desde o ponto PTP9 até o ponto 13A com matrícula nº. 69.565; no ponto **13A**, deflete à direita e segue com o rumo de 62°56'00" NW e distância de 51,84 m, encontrando o ponto **1**; no ponto **1**, deflete à direita e segue com o rumo de 78°51'32"NW e distância de 228,87 m, encontrando o ponto **6**; no ponto **6**, deflete à esquerda e em curva por uma distância de 121,59 m, encontrando o ponto **5**, curva essa definida pelo ângulo central 13°36'13" e raio de 512,11 m; no ponto **5** segue com o rumo de 86°47'07"NE e distância de 334,55m, encontrando o ponto **4**; no ponto **4**, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 227,50 m, encontrando o ponto **PC1E**, curva essa definida pelo ângulo central 27°21'02" e raio de 477,36 m; no ponto **PC1E**, segue em reta com o rumo de 48°02'54"NW e distância de 326,97 m, encontrando o ponto **P1B**; no ponto **P1B**, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"NW e distância de 189,075m, encontrando o ponto **P1A**; no ponto **P1A**, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"NW e distância de 120,654 m, encontrando o ponto **P1**; no ponto **P1**, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"SE e distância de 475,759 m, encontrando o ponto **P.T.O.E.** situado na faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte, do lado esquerdo, no sentido Piracicaba – Limeira, a uma distância de 514,100 metros , ao longo da referida faixa de domínio, na intersecção desta com a linha de divisa entre a propriedade da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz – Fazenda Areião” e o Sistema de Recreio nº 14 do Loteamento Santa Rosa; confrontando até aqui com a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte; no ponto **P.T.O.E.**, deflete à direita e segue com o rumo de 19°33'47"NE e distância de 207,676 m, encontrando o ponto **P9**, encerrando uma área de 688.276,64 metros quadrados.

§ 1º A área de que trata o *caput* do presente artigo se encontra inserida em Zona de Adensamento Secundário – ZAS, aplicando-se à referida área apenas os parâmetros urbanísticos da ZAS, excetuados os usos que se regerão pelos dispositivos constantes da presente Lei Complementar.

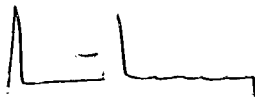
§ 2º Serão permitidos no perímetro de que trata este artigo apenas os usos destinados à implantação e desenvolvimento de atividades voltadas à pesquisa em ciência e tecnologia, especificamente nos seguintes ramos:

- I – laboratórios de pesquisa;
- II – incubadora de empresas;
- III – faculdades, universidades e instituições de ensino técnico de nível superior ou médio;
- IV - instituições e entidades governamentais e não governamentais;
- V – indústrias voltadas especificamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- VI – hotéis, restaurantes, centros de convenções e residências com caráter de alojamento para acomodações temporárias;
- VII - comércio ou prestação de serviços, de suporte ou de apoio às atividades de conhecimento e inovação tecnológica desenvolvidas no Parque Tecnológico.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2008.

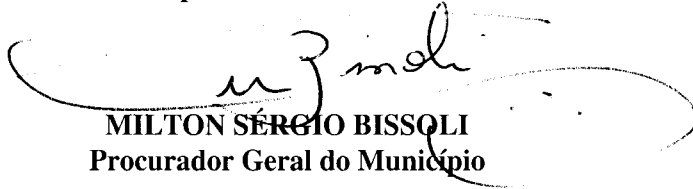

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal



JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP



JOSÉ FRANCISCO CALIL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

12/20

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Perímetro Especial do Parque Tecnológico de Piracicaba.
Local: Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte.
Bairro: Santa Rosa
Área: 688.276,64 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO


Área – 688.276,64 m²

Tem seu ponto **P9** inicial, no ponto **P9**, segue em curva a esquerda por uma distância de 20,812 m, curva essa definida pelo ângulo central de 31°22'45" com raio de 38,00 m, encontrando o ponto **P8**; no ponto **P8**, segue com o rumo de 55°41'55" SE e distância de 82,448 m, encontrando o ponto **P7**; no ponto **P7**, segue em curva a direita por uma distância de 48,856 m, curva essa definida por um ângulo central de 15°12'48" e raio de 184,00 m, encontrando o ponto **P6**; no ponto **P6**, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 123,73 m, encontrando o ponto **P6A**; no ponto **P6A**, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 105,418 m, encontrando o ponto **P5**, do ponto **P5**, segue em curva a direita por uma distância de 98,20 m, encontrando o ponto **P4**, curva essa definida pelo ângulo central de 31°15'29" e raio de 180,00 m; no ponto **P4**, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°25'39" NE e distância de 53,631m, encontrando o ponto **P1F**, no ponto **P1F**, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 15,648 m, encontrando o ponto **P1E**, curva essa definida pelo ângulo central 99°37'14" e raio de 9,00 m; no ponto **P1E**, deflete à esquerda e segue com rumo de 7°31'25" NW e distância de 12,36 m, encontrando o ponto **PTP1**, no ponto **PTP1**, deflete à direita e segue com rumo de 70°03'45"NE e distância de 204,32 m, encontrando o ponto **PTP2**; no ponto **PTP2**, deflete à direita e segue com o rumo 64°03'29"SE e distância de 132,45 m, encontrando o ponto **PTP3**; no ponto **PTP3**, segue pelo mesmo rumo de 64°03'29"SE e distância de 200,00 m, encontrando o ponto **PTP4**; no ponto **PTP4**, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 109,41 m, encontrando o ponto **PTP5**, curva essa definida pelo ângulo central 12°32'17" e raio de 500,00 m; no ponto **PTP5**, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 305,24 m, encontrando o ponto **PTP6**, curva essa definida pelo ângulo central 34°58'40" e raio de 500,00 m; no ponto **PTP6**, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 305,32 m, encontrando o ponto **PTP7**, curva essa definida pelo ângulo central 17°29'37" e raio de 1.000,00 m; no ponto **PTP7**, deflete à esquerda e segue com o rumo de 85°55'12"NE e distância de 219,42 m, encontrando o ponto **PTP8**; no ponto **PTP8**, segue pelo mesmo rumo de 85°55'12"NE e distância de 32,54 m, encontrando o ponto **PTP9**, no ponto **PTP9**, deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°42'00" SW e distância de 302,30 m, encontrando o ponto **12**; no ponto **12**, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e

13 / 20

distância de 133,46 m, encontrando o ponto 13; no ponto 13, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 125,20 m, encontrando o ponto 13A; confrontando desde o ponto PTP9 até o ponto 13A com matrícula nº. 69.565; no ponto 13A, deflete à direita e segue com o rumo de 62°56'00" NW e distância de 51,84 m, encontrando o ponto 1; no ponto 1, deflete à direita e segue com o rumo de 78°51'32"NW e distância de 228,87 m, encontrando o ponto 6; no ponto 6, deflete à esquerda e em curva por uma distância de 121,59 m, encontrando o ponto 5, curva essa definida pelo ângulo central 13°36'13" e raio de 512,11 m; no ponto 5 segue com o rumo de 86°47'07"NE e distância de 334,55m, encontrando o ponto 4; no ponto 4, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 227,50 m, encontrando o ponto PC1E, curva essa definida pelo ângulo central 27°21'02" e raio de 477,36 m; no ponto PC1E, segue em reta com o rumo de 48°02'54"NW e distância de 326,97 m, encontrando o ponto P1B; no ponto P1B, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"NW e distância de 189,075m, encontrando o ponto P1A; no ponto P1A, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"NW e distância de 120,654 m, encontrando o ponto P1; no ponto P1, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"SE e distância de 475,759 m, encontrando o ponto P.T.O.E. situado na faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte, do lado esquerdo, no sentido Piracicaba – Limeira, a uma distância de 514,100 metros , ao longo da referida faixa de domínio, na intersecção desta com a linha de divisa entre a propriedade da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz – Fazenda Areião” e o Sistema de Recreio nº 14 do Loteamento Santa Rosa; confrontando até aqui com a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte; no ponto P.T.O.E., deflete à direita e segue com o rumo de 19°33'47"NE e distância de 207,676 m, encontrando o ponto P9, encerrando uma área de **688.276,64 metros quadrados**.

Piracicaba-SP, 14 de Outubro de 2008.

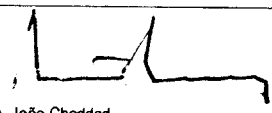

Marcio José Pizzol
Divisão de Acervo de Processos

14/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Barjas Negri
PREFEITO:


Arq. João Chaddad
DIRETOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: PERÍMETRO ESPECIAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA.

LOCAL : RODOVIA SP-147 - DEPUTADO LAÉRCIO CORTE BAIRRO SANTA ROSA

OBS.: PERÍMETRO NA ZONA DE ADENSAMENTO SECUNDÁRIO (ZAS 1)

ÁREA :

688.276,64 m²

DATA : OUTUBRO/2008

ESCALA : 1 : 4.000

DESENHO : MÁRCIO PIZZOL

CONFERIDO:


MÁRCIO PIZZOL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
E RECURSOS - IPPLAP

SW

/

FAIXA DE DOMÍNIO DA ROD. DO AÇÚCAR
(LADO DIREITO DO SENTIDO PIRACICABA - SÃO PAULO)

MATRÍCULA Nº 30.370

099

Raio = 1.000,00 m
D = 305,32 m
AC = 17d29'37"

85°55'12" NE =>

219,42m

85°55'12" NE =>
32,54m

PTP 8

PTP 9

PTP 7

MATRÍCULA Nº 30.370

.099

Raio = 1.000,00 m
D = 305,32 m
AC = 17d29'37"

85°55'12" NE =>
32,54 m

85°55'12" NE =>

219,42 m

PTP 6

PTP 7

PTP 8

PTP 9

11°42'00" SW
302,30 m

MATRÍCULA Nº 69.565

12

11°42'00" S
133,46 m

13

11°42'00" SW
125,20 m

86°47'07" SW <=
334,55 m

Raio = 512,11 m
D = 121,59 m
AC = 13d36'13"

78°51'32" NW <=
228,87 m

Ponto 5

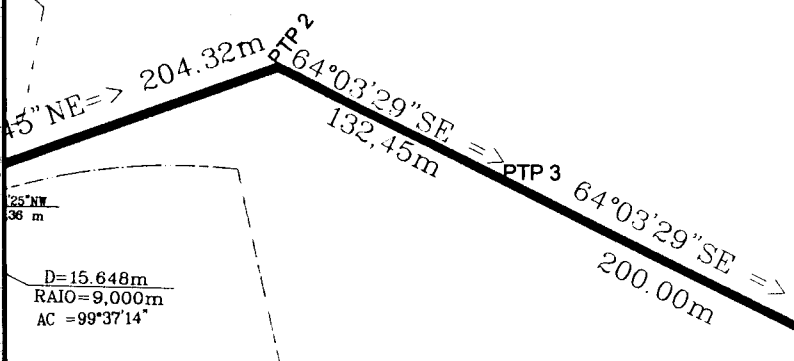
Ponto 6

Ponto 13/A

62°56'00" NW <=
51,84 m

MATRÍCULA N° 81.800

MATRÍCULA N° 32



Raio = 500,00 m
D = 109,41 m
AC = 12d32'17"

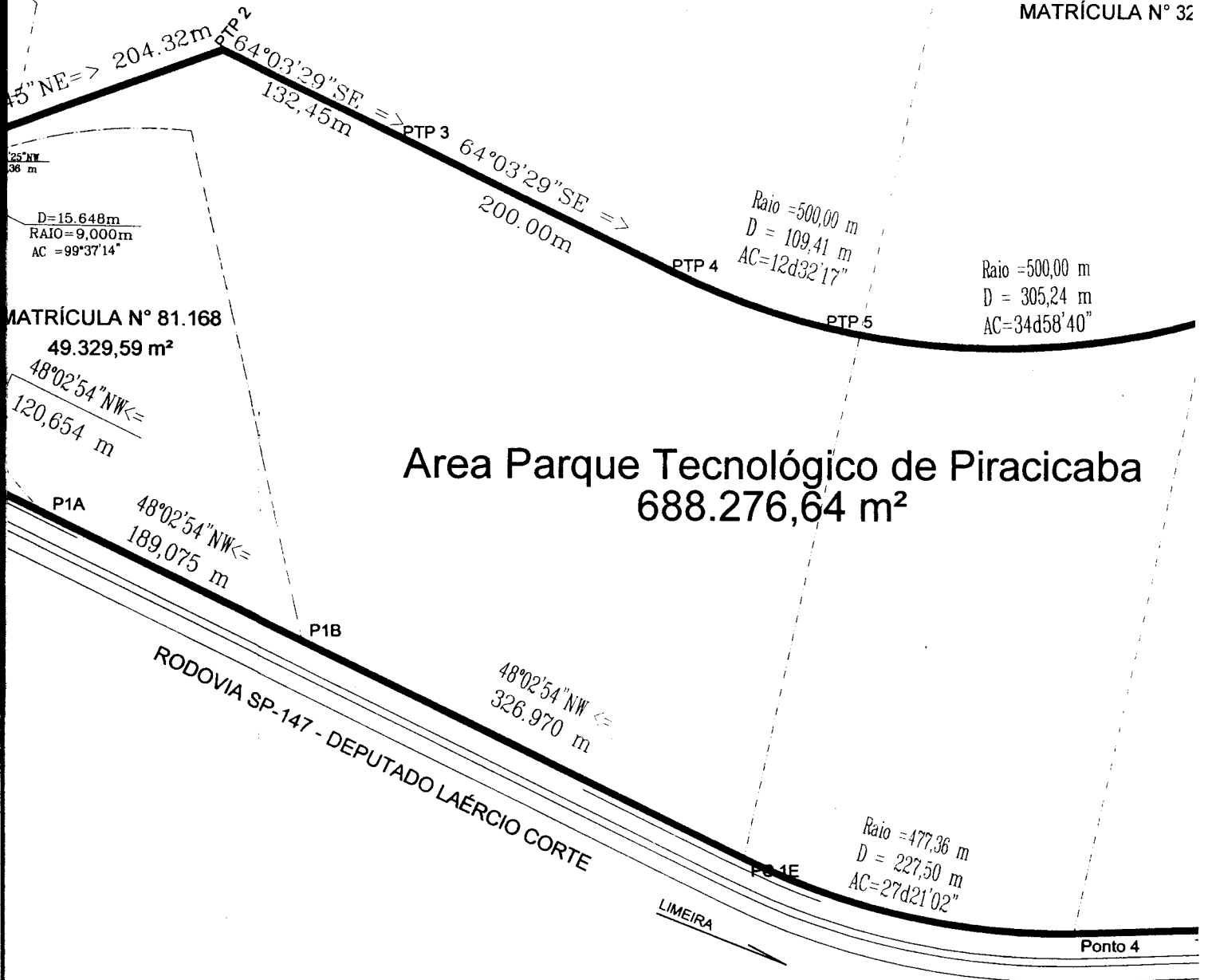
Raio = 500,00 m

D = 15.648m
RAIO = 9,000m
AC = 99° 37' 14"

25° NW
38 m

MATRÍCULA N° 81.800

MATRÍCULA N° 32



Area Parque Tecnológico de Piracicaba
688.276,64 m²

RODOVIA SP-147 - DEPUTADO LAÉRCIO CORTE

LIMEIRA

Ponto 4

D=15,648m
RAIO=9,000m
AC = 99°37'14"

MATRÍCULA N° 81.168
49.329,59 m²

48°02'54"NW<=
120,654 m

P1A 48°02'54"NW<=
189,075 m

P1B

48°02'54"NW <=
326,970 m

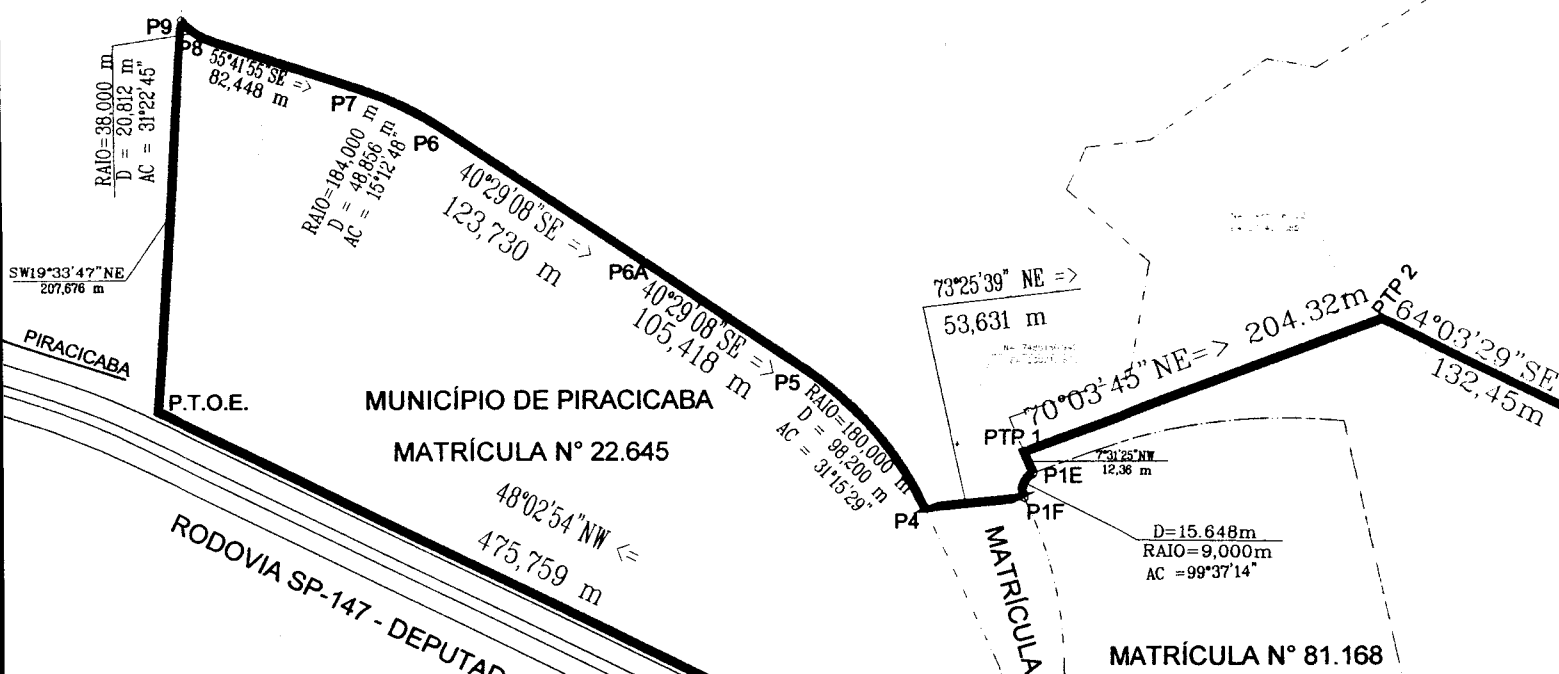
P1E Raio = 477,36 m
D = 227,50 m
AC = 27d21'02"

PTP 4 Raio = 500,00 m
D = 109,41 m
AC = 12d32'17"

PTP 5 Raio = 500,00 m
D = 305,24 m
AC = 34d58'40"

PTP 2 45° NE => 204,32m
PTP 3 64°03'29"SE => 132,45m
PTP 4 64°03'29"SE => 200,00m

MATRÍCULA Nº 81.801



SW19°33'47"NE
207,676 m

PIRACICABA

P.T.O.E.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

MATRÍCULA N° 22.645

48°02'54"NW <=
475,759 m

RODOVIA SP-147 - DEPUTADO LAÉRCIO CORTE

P6A 40°29'08"SE =>
105,418 m

P5 R10=180,000 m
D = 98,200 m
AC = 31°15'29"

73°25'39" NE =>
53,631 m

PTP 1

70°03'45" NE => 204,32m

P2 64°03'29" SE =>
132,45m

P1E 7°31'25"NW
12,36 m

P1F

D=15,648m
RAIO=9,000m
AC = 99°37'14"

MATRÍCULA N° 81.168

49.329,59 m²

48°02'54"NW <=
120,654 m

P1

P1A

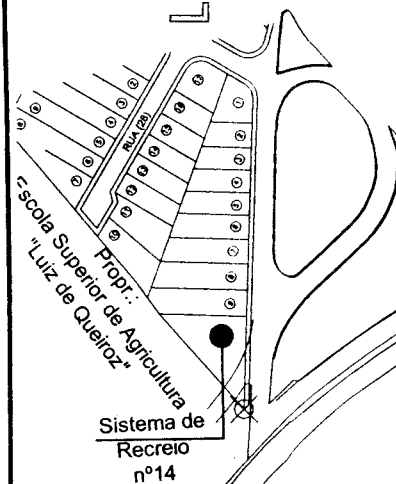
48°02'54"NW <=
189,075 m

P1B

RODOVIA SP-147 - DEPU

MOACYR BONATO E OUTROS
MATRÍCULA N° 31.162

LOTEAMENTO SANTA ROSA



RAIO = 38,000 m
D = 20,812 m
AC = 31°22'45"

SW19°33'47" NE
207,676 m

514,100

PIRACICABA

Escola Superior de Agricultura
"Luz de Queiroz"
Propri.:
Sistema de
Recreio
nº14

514,100

207,676 m
PIRACICABA

